

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022/FMS

Aos 13 dias do mês de maio, do ano de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.388.708/0001-88, com sede administrativa à AV. 7 de junho, CEP. 49.300-000, Bairro Centro, Município de TOBIAS BARRETO/SE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **MARIA ANGÉLICA TRINDADE**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/FMS - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa/ ou pessoa física abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, com a entrega parcelada, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de TOBIAS BARRETO, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Saúde;

1.2. A empresa/ ou pessoa física registrada visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

FORNECEDOR: JOSÉ LEITE DE LIRA, inscrita no CNPJ sob nº 34.289.858/0001-30, sediada a Rua José Leandro Soares, 43 A, Centro – Neópolis/SE neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LEITE DE LIRA**, RG nº 1523492600 SSP/BA e CPF nº 723.806.914-87, residente e domiciliado a Rua Cessario da Rocha, 65, Centro – Inhambuê/BA.

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de Prótese dentária Total Superior (Maxilar) ou Prótese Total Inferior (Mandibular) em resina acrílica; ou Prótese Parcial Removível Superior (Maxilar) ou Prótese Parcial Removível Inferior (Mandibular) em resina acrílica com estrutura metálica. Realização de moldagem com materiais inclusos.	Und	800	R\$ 329,00	R\$ 263.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

José Leite de Lira



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de **TOBIAS BARRETO** efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 25.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de **TOBIAS BARRETO** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de **TOBIAS BARRETO**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4. O Fundo Municipal de Saúde de **TOBIAS BARRETO** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

3.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços registrados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

Intencional



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



6.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao FORNECEDOR e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. As entregas dos materiais acontecerão no Setor Odontológico da Clínica de Saúde da Família Zilda Arns, situada na Rua Filomeno Geraldo, nº159, Bairro Padre Pedro, TOBIAS BARRETO/SE no horário das 08 h às 16 h, podendo ser de segunda a sexta-feira, conforme estabelecido e combinado pela Coordenação de Saúde Bucal, com a obrigatoriedade da presença da (o) Cirurgiã (ão)-Dentista responsável pelo Programa e/ou uma (um) Cirurgiã (ão)- Dentista que faça parte de uma das Equipes de Saúde Bucal do município.

6.5. A confecção e entrega das Próteses Dentárias aos usuários não deverão ser superior a 21 (vinte e um) dias para as Próteses Totais e 30 (trinta) dias para as Próteses Parciais Removíveis, contados da data moldagem, devidamente registrado pela Cirurgiã-Dentista responsável pelo Programa.

6.6. As próteses serão recebidos e conferidos pela Cirurgiã-Dentista responsável pelo Programa e/ou um (uma) Cirurgião (ã)- Dentista que faça parte de uma das Equipes de Saúde Bucal do município, que atestarão o recebimento e sua qualidade técnica e de adaptação, através de aposição de carimbo e assinatura no Livro de Registro das Próteses Dentárias.

6.7. As próteses confeccionadas deverão ser entregues na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas fatiadas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

6.8. Cumpridas as formalidades a Coordenação de Saúde Bucal atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde para o seu pagamento.

6.9. Na hipótese das próteses entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o FORNECEDOR deverá providenciar a substituição das próteses devolvidas, por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10. Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, sem justificativa aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o FORNECEDOR sanar as irregularidades;

II – Multa:

a) *Por atraso na entrega do material*: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) *Pela inexecução total ou parcial*: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O FORNECEDOR estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

Justeniasse



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



III – **Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 18.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 18.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de **TOBIAS BARRETO**.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do Fundo Municipal de Saúde de **TOBIAS BARRETO**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

Justina Maria



CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1. O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2. As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.2. Automaticamente:

10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Pelo Fundo Municipal de Saúde de TOBIAS BARRETO, quando caracterizado o interesse público;

10.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:

10.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.4. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de TOBIAS BARRETO, quando:

10.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de TOBIAS BARRETO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3. Providenciar a indicação dos FORNECEDORES para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Matheus

- 11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. Competências do FORNECEDOR:

11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de TOBIAS BARRETO.

11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de TOBIAS BARRETO, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de TOBIAS BARRETO.

11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apensa a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

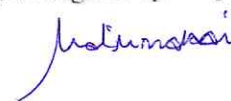
12.5. Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 1035/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.






ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

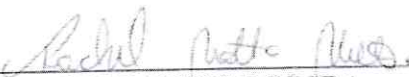


14.2. E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

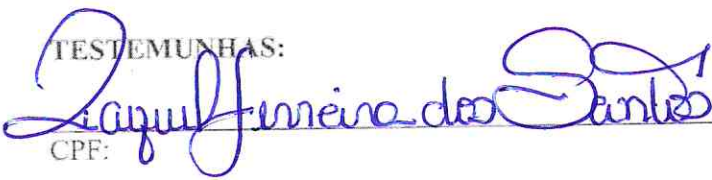
TOBIAS BARRETO – SE, 13 de maio de 2022.



MARIA ANGÉLICA TRINDADE
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR



JOSE LEITE DE LIRA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:


CPE:



CPE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 COMARCA DE RIACHUELO
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
 Rua José da Costa Santos, 02, Sala 05
 Riachuelo/SE, CEP 49130-000 Tel.: (79) 98872-9642

Nayana Maria Albuquerque Melo
 Tabela Interina
 Anny Karoliny Santos Cavalcante



Livro N. 014

Folha N. 181 e Verso

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ JOSÉ LEITE DE LIRA – ME “DENTLAB”, na forma seguinte:

Saibam quantos virem esta **Procuração Pública**, que aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (26/07/2019), nesta cidade e comarca de Riachuelo, Estado de Sergipe, no Cartório do 1º Ofício, localizado na Rua Jose da Costa Santos, 05, sala 02, CEP 49130-000, Riachuelo, SE. Perante mim, Anny Karoliny Santos Cavalcante, Escrevente Autorizada, compareceu como **outorgante**, **JOSÉ LEITE DE LIRA – ME “DENTLAB”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.289.858/0001-30, com sede na Rua José Leandro Soares, 43 A, Centro, Neópolis/SE, neste ato representado por **JOSÉ LEITE DE LIRA**, brasileiro, casado, maior, capaz, filho de João Sebastião Leite e Terezinha Nunes de Lira, natural de Santa Terezinha/PE, nascido em 29/05/1961, RG: 1523492600 SSP/BA e CPF 723.806.914-87, residente e domiciliado na Av. Manoel Ramos Machado, 51, Baixa Grande, Inhambupe/BA, CEP: 48490-000. Reconhecida como o própria de mim Escrevente Autorizada, de cuja identidade dou fé, e perante a mim disse que por este instrumento público, nomeia e constitui sua bastante **procuradora e outorgada**, **RACHEL MOTTA MELO**, brasileira, separada judicialmente, maior, capaz, filha de Antonio Muniz da Motta e Nilza Machado Motta, natural de Aracaju/SE, nascida em 07/11/1976, RG 1.248.468 2ª via SSP/SE e CPF 899.292.505-06, residente e domiciliada na Av. Dr. Silvio Cabral Santana, 0855, Rua E Lot. 40 Mosqueiro, Aracaju/SE, CEP 49000-000, a quem confere os poderes especiais de administrar **JOSÉ LEITE DE LIRA – ME “DENTLAB”**, podendo tratar de todos os negócios concernentes à mesma; pagar e receber contas; comprar e vender as mercadorias, quer à vista quer à prazo; tomar saques; dar cartas de ordens; abrir conta bancária da empresa, pegar cartão de conta bancária, cadastrar senhas em banco, levantar e depositar dinheiro, em quaisquer estabelecimento bancário, efetuar recebimentos de quaisquer quantias em repartições públicas, inclusive o de receber vales postais ou quaisquer outros valores nas repartições dos Correios, aceitar, sacar, endossar e avalizar letras de câmbio, emitir e endossar promissórias, emitir e endossar duplicatas e reconhecer as que forem emitidas sobre o outorgante, descontar letras, duplicatas e promissórias em estabelecimentos bancários, requerer falências, impetrar concordatas, requerer em Juízo ou fora dele, propondo ações e

José Leite de Lira



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 141080210203364684600-1
 Data: 02/10/2020 08:55:51
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKM72720-DN4E;




Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

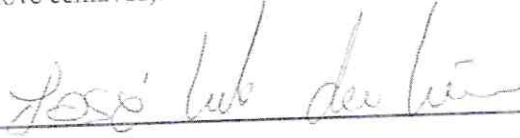
TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/141080210203364684600

defendendo os interesses do outorgante, representa-lo em todos os atos em que seja necessária a presença do Outorgante ou a intervenção como negociante, inclusive perante magistrários, órgãos previdenciários e outras repartições públicas, federais, estaduais e municipais, requerendo o que for a bem dos direitos do Outorgante, contratar e despedir empregados, constituir procuradores judiciais, outorgar-lhes poderes para representar o outorgante em Juízo, como autor ou réu, assistente ou oponente, podendo dito procurador usar de todos os poderes necessários em Direito permitidos para praticar os atos indispensáveis, inclusive os de substabelecer esta em parte ou em todo, enfim praticar, todos os demais atos necessários para o cabal e fiel desempenho deste mandato, do que dará por bom, firme e valioso. Assim disse e dou fé. A pedido do outorgante lavrei esta procuração em livro próprio desta serventia, a qual foi lida em voz alta o outorgante, achando-a conforme, outorgando-a, aceitando-a e assinando-a. Eu, , Anny Karoliny Santos Cavalcante, Escrevente Autorizada, subscrevo, dou fé e assino em público e raso com o sinal que faço uso. Guia 140190000862. Valor total R\$ 67,19 (Sessenta e sete reais, dezoito centavos).



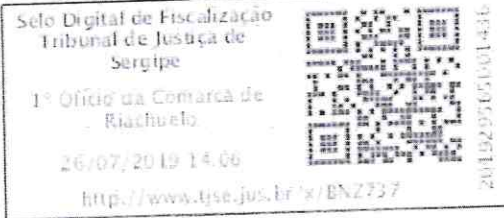


JOSÉ LEITE DE LIRA - ME "DENTLAB" - OUTORGANTE

Em testemunho  da verdade.


Anny Karoliny Santos Cavalcante

Escrevente Autorizada



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 141080210203364684600-2
Data: 02/10/2020 08:55:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM72721-8HMD;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/141080210203364684600>